



OFÍCIO EXECUTIVO Nº 28 /2025/DLEG

Uruguaiana, 3 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Requer providências.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção ao Requerimento nº 15, da Jovem Parlamentar Giovana Castro Dal Ostro, aprovado pelo Douto Plenário do Programa Jovem Parlamentar, requerer a Vossa Excelência que determine, aos setores competentes, as seguintes providências:

a) Fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Municipal nº 5.619/2023, que determina a fixação de cartazes nos banheiros e demais espaços de uso público do estabelecimento em questão;

b) Notificação do responsável pelo estabelecimento para providenciar a instalação dos cartazes obrigatórios, conforme especificações estabelecidas pela referida lei, em um prazo de 30 dias;

c) Envio de relatório à Câmara Municipal informando as medidas adotadas, prazos estabelecidos e ações de fiscalização realizadas.

2. Justifica-se o presente Requerimento em razão de que, conforme verificação in loco, não há cartazes informativos afixados nos banheiros ou em outros espaços do estabelecimento, em desacordo com o que determina a Lei Municipal nº 5.619.

3. Tal legislação tem como finalidade garantir informação, proteção e prevenção, assegurando que a população tenha acesso às orientações previstas na norma, especialmente relacionadas à saúde, segurança e direitos assegurados.

4. A ausência desses cartazes configura descumprimento da legislação vigente e compromete a efetividade da política pública instituída. Sendo assim, torna-se necessária a atuação do Poder Executivo, tanto na fiscalização quanto na garantia da imediata adequação do estabelecimento, a fim de cumprir plenamente a lei e resguardar o interesse público.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente

Jovem Parlamentar ANTÔNIO BARRETO
Presidente